TERçA | 11/03/2025
EDIÇÃO 832
ANO 05

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO nº 01/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, realizada em **27 de fevereiro de 2025**, conforme ata nº 403;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as requisições de compras realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e todos os seus Equipamentos, referente ao mês de janeiro de 2025;

Estância Turística de Tupã, 11 de março de 2025.

_____

Maria Regina de Oliveira e Silva Alves
Presidente do COMAS
***RG.* 40.537.036-2**

.....

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
TRANSFERÊNCIA DOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	10/03/25	5.464,80
TRANSFERÊNCIA DOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	10/03/25	103.831,20
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.	10/03/25	827.789,01

.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 11/03/2025 08:56:47 - C260-8342-3088-DPJ5 - PROTOCOLO: DATA: 11/03/2025 08:56:47

Emenda à Lei Orgânica Nº 32
De 10 de março de 2.025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Tupã, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 87, DA LEI N° 3.070 DE 4 DE ABRIL DE 1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ).

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 87, da Lei Municipal nº 3.070, de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 (...)

"Inciso I - quando imóveis, dependerá de avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade leilão, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, dispensada está nos seguintes casos: [NR]"

Art. 2º Fica alterada a redação do § 3°, do artigo 87, da Lei Municipal nº 3.070, de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 (...)

"§ 3° A alienação de bens municipais advinda de venda, doação condicional ou concessão de direito real de uso, com ou sem a superveniente doação, para fins de desenvolvimento econômico, será precedida de avaliação prévia, de autorização legislativa e de licitação na modalidade leilão, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ou chamamento público, podendo a licitação e o chamamento ser dispensados por Lei quando houver relevante interesse público, devidamente justificado, constando da Lei, do edital de licitação ou do chamamento público e da

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

escritura pública, os encargos condicionais do negócio jurídico, o seu prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. [NR]”

Art. 3° Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 10 de março de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

CHARLES DOS PASSOS SANCHES
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 11/03/2025 08:56:47 - C260-8342-3088-DPJ5 - PROTOCOLO: DATA: 11/03/2025 08:56:47

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 01/2025. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Vereador Marcos Rogério Gasparetto, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, usando das prerrogativas contidas nos incisos I e II do art. 22 da Resolução nº 01/1990 (Regimento Interno), e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante JPM URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos do parecer jurídico, mantendo-se a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar (MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA). **ADJUDICAR**, pelo valor mensal de R$ 9.666,54 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e valor anual de R$ 115.998,48 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme proposta final, as especificações contidas no edital, seus anexos e ata da sessão de julgamento. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, com as exigências estabelecidas no Edital, seus Anexos e proposta vencedora. Marcos Rogério Gasparetto – Presidente.